PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 05/06/2012
Rio Crespo-RO

LEI MUNICIPAL Nº 576/2012.
DE 05 DE JUNHO DE 2012.

"Suprimir o Art.5º da Lei Municipal nº 560/2012, e dá outras providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art.1° - Fica suprimido o Art.5º da Lei Municipal 560/2012, de 23 de Março de 2012, passando a ter a seguinte redação:

"As despesas orçamentárias decorrentes da inspeção e autorização da emissão do selo ás agroindústrias correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, em forma de diária ao profissional de formação Médico 01 (um) Veterinário e um (01) Técnico em Agropecuária encaminhado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, via ofício pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - Ficam as despesas com o Termo de Cooperação Técnica aplicadas na seguinte dotação orçamentária:

09.001.20.122.0018.2085 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL

119 - 3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as diárias para a cobertura do Termo de Cooperação pelo período de Janeiro á Dezembro/2012.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO., 05 de Junho de 2012.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 05/06/2012
Rio Crespo-RO

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal